6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS AGÊNCIAS E ESCRITÓRIOS DO IPERGS NO INTERIOR DO ESTADO QUE ENTRE SI CELEBRAM CCS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPERGS.

O Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – **IPERGS**, Autarquia Previdenciária Estadual, com sede nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, n° 1945, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 92.829.100/0001-43, neste ato representado por seu Diretor Administrativo-financeiro respondendo cumulativamente pela Presidência, Nilton Donato, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n° 6017414381, inscrito no CPF sob o n° 349616900-15, residente e domiciliado em Porto Alegre, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado **CCS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Santa Izabel, n° 45, salas 816 e 817, bairro Santo Ângelo, CEP 94.920-550, inscrita no CNPJ sob o nº 94.851.250/0001-89, representada neste ato por Ênio Fioravante Prates, solteiro, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, CPF nº 995.452.680-34 e Marcio Adriano Espindola Marques, solteiro, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, CPF 809.046.290-15, , doravante denominada **CONTRATADA**, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e acordados, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº **56/2016**, instruído no processo administrativo **n° 15916-2442/14-5**, sujeitando-se as partes à legislação pertinente, conforme referidas no contrato de origem, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos valores do Contrato nº 56/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1 O valor mensal do contrato, do período de 01/01/2018 à 31/01/2018, será de **R$ 54.069,71 (cinqüenta e quatro mil sessenta e nove reais e setenta e um centavos),** sendo que:

2.1.1 **R$ 41.312,15 (quarenta e um mil trezentos e doze reais e quinze centavos)** corresponde ao MONTANTE A, com repactuação a contar de 01/01/2018, em decorrência do reajuste salarial concedido na Convenção Coletiva de Trabalho 2018 da categoria profissional.

2.1.2 **R$ 12.757,56 (doze mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)** corresponde ao MONTANTE B.

2.2 A partir de 01/02/2018, o valor mensal do contrato passará a ser de **R$ 54.180,68 (cinqüenta e quatro mil cento e oitenta reais e sessenta e oito centavos)**, sendo que:

2.2.1 **R$ 41.312,15 (quarenta e um mil trezentos e doze reais e quinze centavos)** corresponde ao MONTANTE A, com repactuação a contar de 01/01/2018, em decorrência do reajuste salarial concedido na Convenção Coletiva de Trabalho 2018 da categoria profissional.

2.2.2 **R$ 12.868,53 (doze mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos)** corresponde ao MONTANTE B.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

3- O presente Termo Aditivo somente terá eficácia depois de publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, nos moldes do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4- Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições estipuladas no contrato inicial.

4.1 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 27 de março de 2018.

CONTRATANTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPERGS

CONTRATADA

CCS Serviços Terceirizados LTDA